



RESOLUÇÃO: BOLSA CAPES Nº 01/2020 PPGS/UFAL

O Pleno do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal de Alagoas (PPGS/UFAL) reunido em 11 de março de 2020, considerando a necessidade de atender os critérios de Bolsas CAPES, RESOLVE:

1- Sobre o processo de atribuição de bolsas da cota institucional do PPGS/UFAL.

Considerando a resolução n. 86/2018 CONSUNI/UFAL, que regulamenta distribuição de bolsas de pós-graduação alinhada ao sistema de cotas adotado pela Universidade Federal de Alagoas, prevendo a destinação de 40% da cota de bolsas para os optantes cotistas negros, indígenas e com deficiência;

Considerando a posição do pleno do PPGS de que as bolsas a que tem acesso o PPGS/UFAL devem ser usadas de forma a garantir tanto quanto possível que não haja desistências entre estudantes socialmente vulneráveis e que todos e todas tenham condições de permanência para a realização do curso.

Visando garantir a permanência e condições de estudo para/de todo o conjunto de alunos aprovados, a distribuição das bolsas aos estudantes que as demandarem levará em conta critério misto e proporcional, assim regulamentado:

20% por cento das bolsas serão distribuídas por ordem de classificação no processo seletivo.

80% por cento das bolsas serão distribuídas entre estudantes cotistas (autodeclarados no ato da inscrição e submetidos ao processo regulado pela resolução n. 86/2018 CONSUNI/UFAL) e socialmente vulneráveis, de acordo com questionário socioeconômico adotado pelo PPGS/UFAL.

Assim, no caso de inexistir candidatos cotistas, as bolsas remanescentes serão destinadas à distribuição por vulnerabilidade social.

2- Os estudantes serão distribuídos em quatro níveis de prioridade para recebimento de bolsa, referentes a condições consideradas relativamente homogêneas em termos de um conjunto de critérios socioeconômicos especificados. Esses níveis se diferenciam da seguinte maneira:

N1 - estudantes que não têm condição alguma de manter-se no curso sem bolsa de estudos e que muito provavelmente desistiriam de imediato;

N2 - estudantes que têm dificuldades muito significativas para conseguir manter-se no curso e dedicar-se aos estudos e que tem considerável probabilidade de desistência a médio prazo caso não tenham bolsa;

N3 - estudantes que têm condição de manter-se no curso sem bolsa, ainda que com algum grau de dificuldade, mas que possivelmente terão seu desempenho nos estudos sensivelmente prejudicado nessa situação;

N4 - estudantes que têm condições de manter-se e dedicar-se satisfatoriamente aos estudos mesmo sem bolsa, ainda que a bolsa possa potencializar seu desempenho no curso.

Sendo que:

N1:

Renda familiar per capita (de até meio salário mínimo) subtraída de gastos com moradia e transporte

N2:

Renda familiar per capita (de meio salário mínimo a um salário mínimo) subtraída de gastos com moradia e transporte

N3:

Renda familiar per capita (um salário mínimo a um salário mínimo e meio) subtraída de gastos com moradia e transporte

N4: Renda familiar per capita (de um salário mínimo e meio em diante) subtraída de

gastos com moradia e transporte

Esses níveis poderão ainda ser internamente subdivididos em segmentos considerados homogêneos (com pouca distinção interna) de acordo com outros critérios tidos como pertinentes pela Comissão de Bolsas do Programa, visando a ponderação das prioridades na atribuição das bolsas, em especial critérios relativos ao tempo de permanência sem bolsa decorrido desde o ingresso no Programa.

Dentro de cada nível ou segmento considerado homogêneo, a priorização se dará por sorteio.

O processo de avaliação da condição socioeconômica para fins de atribuição de bolsas ficará a cargo da Comissão de Bolsas, incluindo um representante discente. A Comissão terá como base para sua avaliação um conjunto de critérios aprovados em Plenária. Os procedimentos específicos para realização da avaliação serão propostos a cada ano pela Comissão de Bolsas e aprovados pela Plenária do Programa. O resultado da avaliação divulgado pela Comissão de Ensino, estabelecendo a ordem de prioridade na distribuição das bolsas, é definitivo e não haverá recurso em relação às suas decisões.

Os estudantes que, tendo demandado bolsas, não forem incluídos dentre os bolsistas daquele ano, comporão uma lista de espera que valerá até a distribuição de bolsas do ano subsequente, que será seguida caso haja disponibilidade de novas bolsas ao longo do ano. Tais estudantes poderão demandar bolsa novamente no ano seguinte, passando por novo processo de avaliação.

Essa Resolução substitui e torna sem efeito Resoluções anteriores relativas ao tema do Critério Socioeconômico na distribuição de bolsas.

Aprovado em reunião extraordinária da plenária do PPGS/UFAL de 11/03/2020

2- Orientações para a distribuição de bolsas pela Comissão de Ensino e Bolsas.

Cada um dos níveis de prioridade definidos na Resolução 01/2020 comportarão uma segmentação interna de acordo com os seguintes critérios adicionais de priorização relativa:

- A) Estudantes sem bolsa desde os anos anteriores;
- B) Estudantes ingressantes no ano em curso

Dessa forma, cada nível está subdividido em segmentos de prioridade decrescente:

N1 A) Sem bolsa em anos anteriores

N1 B) Ingressantes do ano em curso

N2 A) Sem bolsa em anos anteriores

N2 B) Ingressantes do ano em curso

N3 A) Sem bolsa em anos anteriores

N3 B) Ingressantes do ano em curso

N4 A) Sem bolsa em anos anteriores

N4 B) Ingressantes do ano em curso

OBS2: o tempo decorrido sem bolsa será um fator para alocação em cada nível conforme avaliação da comissão, levando em conta os efeitos da permanência sem bolsa ao longo do tempo, cabendo à comissão avaliar caso a caso. Mesmo assim, dentro de cada nível, os alunos sem bolsa em anos anteriores são sempre mais prioritários do que os ingressantes.

(1) Cada um desses segmentos (N1A, N1B) é considerado homogêneo para fins de distribuição de bolsas, de modo que não é considerado viável distinguir prioridades individuais internamente a eles. Assim, a ordem de distribuição das bolsas dentro de cada segmento será definida por sorteio.

(2) Ao final, distribuídas as bolsas disponíveis, a ordem assim estabelecida comporá a lista de espera válida até o processo de distribuição de bolsas do ano seguinte.

(3) As listas de espera elaboradas em 2020 valem até a avaliação realizada em 2021. A alocação das bolsas válidas para 2020 incluirá os ingressantes de 2019 que estão aguardando bolsa.

Maceió, 11 de março de 2020.

Fernando de Jesus Rodrigues
Coordenador do PPGS/UFAL